

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRANCOSO REALIZADA
EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.-----**

A1 Aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2018, nesta cidade de Trancoso e sala das sessões dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Trancoso, sob a presidência do senhor Amílcar Salvador e a comparência dos senhores vereadores Eduardo Pinto, Ana Luísa Couto, João Rodrigues e Rogério Tenreiro.-----

A2 Às 14h30m, constatada a existência de quórum, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

A3 Antes do “período antes da ordem do dia”, começou por ser recebido o munícipe Abel Pires Gabriel que referiu que estava ali presente não só em seu nome, mas ainda em nome de outros proprietários de terrenos abrangidos pela área do Plano de Pormenor e Salvaguarda do Campo Militar da Batalha de Trancoso. -----

Seguidamente, apresentou a exposição que se reproduz, na íntegra: -----

‘Estamos aqui presentes para solicitar que seja levada à próxima reunião de Assembleia Municipal a questão dos terrenos que foram injustamente abrangidos no vosso campo de batalha de S. Marcos, Trancoso. -----

Estamos aqui nós a representar todos os proprietários que se sentem lesados com a situação. -----

Queremos uma solução justa. Justa para nós e para vós, município, que somos todos. -----

Há tantas questões que não foram bem esclarecidas, queremos e exigimos esse esclarecimento. Temos esse direito. -----

*Estamos a tempo disso? Estamos sim, porque agora é que reunimos as condições. **Porque Eu hoje estou aqui!**-----*

Compreendemos a importância da história, no nosso município, mas senhores a história já lá vai! A história faz-se de gente, senhores! De gente como nós e nós somos gente; e mais..., temos sérias dúvidas quanto aos limites, no terreno, do desenvolvimento da Batalha. -----

Solicitámos e apresentámos, várias vezes, requerimentos e nem direito a resposta tivemos, quanto mais ouvidos. -----

Sabemos que tudo começou com o anterior executivo, mas isso não é, nem pode ser, desculpa. -----

*Se não foi possível encontrar uma solução justa no passado, encontre-se agora! Procure-se uma solução, empenhem-se meus senhores em resolver a situação. Não pode é haver desculpas, **porque não as aceitamos.**-----*

Queremos a questão resolvida. Dê lá por onde der! Parece que a batalha continua, meus senhores. -----

Temos algumas questões para as quais gostávamos de ouvir uma resposta: -----

- Por que razão não foram os interessados notificados? Foi feita uma listagem e o que fizeram para que cada um de nós tivesse conhecimento?-----

- Foi afixado nas juntas de freguesia?-----

- Publicação nos jornais?-----

No meu caso particular (Sr. Gabriel), tive sempre conhecimento após.-----

- Deveria ter sido promovida uma reunião com todos nós, para que se chegasse a uma boa solução. -----

*- Por que razão não nos foi **proposta uma expropriação?**-----*

*- Se querem os nossos terrenos que **adquirimos com tanto esforço**, porque não nos foi feita essa proposta?-----*

- Querem os nossos terrenos? Comprem-nos. -----

- Para resolver a situação, vamos até ao limite das nossas forças. Se for preciso, chama-se a comunicação social e mostraremos a nossa indignação. Se for preciso, recorreremos ao tribunal. '-----

Antes de se retirar, o referido munícipe solicitou ao executivo camarário que apreciasse o assunto que acabava de expor e procurasse encontrar uma solução para o mesmo. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Aprovação e Publicidade de Ata:-----

A4 Nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi a ata da reunião de 31 do passado mês de outubro submetida à discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que a mesma foi, antecipadamente, distribuída a todos os membros do executivo. -----

A5 Tendo a mesma sido aprovada, por maioria, em virtude de não ter participado na discussão e votação o senhor vereador Rogério Tenreiro, por não ter estado presente nessa reunião, foi, ainda, deliberado afixar a referida ata no átrio do edifício dos Paços do Município de Trancoso e publicá-la no site do Município.-----

A6 **Disponibilidades de Tesouraria:-----**
De seguida, foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 216, datado de 13 do corrente mês de novembro e que apresenta os seguintes valores: -----

- Operações Orçamentais: 1.047.139,61€;-----

- Operações não Orçamentais: 199.353,53€. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

A7 Da ordem de trabalhos, previamente enviada, constavam os seguintes pontos: -----

Ponto 1: Informação relativa ao cálculo dos fundos

disponíveis. -----

Ponto 2: Dispensa de licenças de habitabilidade / utilização.

Ponto 3: Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de outubro. -

Ponto 4: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 8, respeitante à empreitada “Construção do Centro Escolar da Ribeirinha”. -----

Ponto 5: Apreciação das 13.ª e 14.ª alterações ao orçamento da receita e da despesa e às correspondentes alterações às grandes opções do plano, para o corrente ano.-----

Ponto 6: Análise, discussão e votação relativas a um protocolo a celebrar com a Direção Regional de Cultura do Centro, respeitante à cedência do ‘Quiosque da Avenida’. -

Ponto 7: Análise, discussão e votação relativas a um protocolo de colaboração a celebrar com a Associação de Futebol da Guarda e a Associação Cultural e Desportiva de Vila Franca das Naves, referente ao funcionamento da ACADEMY FIFA / Futebol Feminino. -----

Ponto 8: Análise, discussão e votação relativas a um pedido de indemnização, por danos causados em viatura.-----

Ponto 9: Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio.-----

ORDEM DO DIA

A8 **Intervenções:** Começou por usar da palavra o senhor vereador João Rodrigues para perguntar se já tinha chegado, aos serviços do município, uma ação movida pela empresa “Trancosopedra, Limitada”, contra o Município de Trancoso e o munícipe José Almeida, relacionada com a venda de um lote de terreno na Zona Industrial de Trancoso. -----

Em resposta, o senhor Presidente da Câmara informou que, efetivamente, a mesma havia sido, ontem, recebida, mas que ainda não tinha sido analisada. -----

A9 **Informação atualizada relativa ao cálculo dos fundos disponíveis:** Seguidamente, foi presente informação da divisão financeira a dar conta que, dando cumprimento ao disposto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, havia sido calculado o valor dos fundos disponíveis para o mês de novembro de 2018, verificando-se que, tendo por base as disposições previstas na citada Lei e no Decreto – Lei nº 127/2012, de 21 de junho, nas suas atuais redações, bem como as disposições sobre a matéria, previstas na Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro e, ainda, o despacho do senhor Presidente da Câmara, de 7 do passado mês de agosto, existia um valor de fundos disponíveis, no montante de 134.200,73€. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Dispensa de licenças de utilização:-----

A10 Em seguida, foi presente o requerimento número 665 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 31 do passado mês de outubro, da União das Freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia, a solicitar isenção de licença de utilização para uns arrumos, sitos no lugar de Courelas, União das Freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia, inscritos na matriz predial urbana sob o artigo 476 da União das Freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia, em nome de Abel Ribeiro Teixeira, uma vez que os mesmos foram construídos antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face da declaração da interessada, considerar isentos de licença de utilização. -----

A11 Seguidamente, foi presente o requerimento número 666 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 31 do passado mês de outubro, de Manuel da Ascensão dos Santos Dias, residente em França, na qualidade de cabeça de casal da herança de Maria de Lurdes Simão Ribeiro, a solicitar isenção de licença de utilização de uma edificação, destinada a arrecadações e arrumos, sita na rua do Forno, em Rio de Mel, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 620 da Freguesia de Rio de Mel, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de

agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face da declaração do interessado, considerar isenta de licença de utilização. -----

A12 Em seguida, foi presente o requerimento número 669 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 5 do corrente mês de novembro, de Maria Isabel Neves Augusto Rebelo, residente em França, na qualidade de herdeira, a solicitar isenção de licença de utilização de uma habitação, sita no lugar de Eira, em Guilherme, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 301 da Freguesia de Guilherme, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face da declaração da interessada, considerar isenta de licença de utilização. -----

A13 Seguidamente, foi presente o requerimento número 680 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 12 do corrente mês de novembro, de Maria Madalena do Nascimento Gouveia das Neves, residente em Amadora, na qualidade de proprietária, a solicitar isenção de licença de utilização de uma edificação, destinada a arrumações e arrumos, sita na rua da Fonte, em Fiães, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 274 da Freguesia de Fiães, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do

Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face da declaração da interessada, considerar isenta de licença de utilização. -----

A14 Em seguida, foi presente o requerimento número 689 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 12 do corrente mês de novembro, de Maria Luísa Moutinho Capela Leite Araújo, residente em Lisboa, na qualidade de proprietária, a solicitar isenção de licença de utilização de uma habitação, sita no lugar de Chão do Carreiro, em Vilares, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 597 da União das Freguesias de Vilares e Carnicães, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face da declaração da interessada, considerar isenta de licença de utilização. -----

A15 Seguidamente, foi presente o requerimento número 693 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 13 do corrente mês de novembro, de António de Almeida Fernandes, residente em Trancoso, na qualidade de proprietário, a solicitar isenção de licença de utilização de uma habitação, sita na rua da Igreja, em Freches, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 632 da União das Freguesias de Freches e Torres, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada

em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951.-----

A Câmara Municipal deliberou, em face da declaração do interessado, considerar isenta de licença de utilização. -----

A16

Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de outubro: De seguida, foi presente informação da divisão de obras, ambiente, estruturas e equipamento urbano, a dar conta das operações urbanísticas realizadas, durante o passado mês de outubro, designadamente as que estão sujeitas a autorização de utilização, despachadas pelo senhor Vice-Presidente, no uso dos poderes delegados, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se reproduz na íntegra: -----

'Licenças: -----

Construção de uma habitação, n.º 21, em nome de Francisco Paulo Almeida Marques, sita na Rua Principal, em Rio de Moinhos; -----

Construção de uma habitação, n.º 22, em nome de Mário Rui dos Santos Bernardino, sita no lugar de Carigas, União de freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia; -----

Reconstrução de uma habitação, n.º 23, em nome de Maria Albertina Castro Bernardino, sita em Rua das Casas

Telhadas, em Cogula; -----

Construção de um anexo, n.º 24, em nome de Paula Cristina

Monteiro dos Santos, sito no lugar de Cabeço, em Avelal. -

Autorização de Utilização: -----

Habitação, n.º 25, em nome de António Jorge Afonso Borges,

sita na Rua de S. José, n.º 13, em Vila Franca das Naves. -

Informações Prévias: -----

Construção de uma habitação e arrumos, em nome de Maria

Luísa Castanheira, sita no lugar de À do Centieiro, em

Castanheira; -----

Construção de uma habitação, em nome de Virgílio Pinto

Pacheco, sita no lugar de Barroca, em Corças, União das

freguesias de Torre do Terrenho, Sebadelhe da Serra e

Terrenho. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das operações urbanísticas que foram objeto de tomada de decisões, no âmbito da delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, previstas no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, entretanto, subdelegadas no senhor vereador Eduardo Pinto. -----

A17

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 8, respeitante à empreitada “Construção do Centro Escolar da Ribeirinha”: Seguidamente, foi presente

informação do setor de acompanhamento e fiscalização de obras municipais, a dar conta que o auto de medição está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 92.806,49€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor.-----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos, no montante de 92.806,49€.-----

***A18* Apreciação das 13.ª e 14.ª alterações ao orçamento da receita e da despesa e às correspondentes alterações às grandes opções do plano, para o corrente ano:-----**

Começou por ser presente a 13.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa, com valores globais de reforços e de diminuições equivalentes, no montante de 170.051,00€ e a correspondente alteração às grandes opções do plano. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das alterações verificadas nos referidos documentos, atendendo a que se trata de uma competência delegada no seu Presidente. -----

De seguida, foi presente a 14.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa, com valores globais de reforços e de diminuições equivalentes, no montante de 162.142,00€ e a correspondente alteração às grandes opções do plano. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das alterações

verificadas nos referidos documentos, atendendo a que se trata de uma competência delegada no seu Presidente. -----

A19

Análise, discussão e votação relativas a um protocolo a celebrar com a Direção Regional de Cultura do Centro, respeitante à cedência do ‘Quiosque da Avenida’:

Seguidamente, acerca do assunto referido em epígrafe, foi presente a minuta de protocolo que se transcreve na íntegra: ---

-----PROTOCOLO-----

‘Considerando que:-----

- a) Através do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de março, as Direções Regionais de Cultura (DRC) sucederam nas atribuições relativas à salvaguarda e valorização do património arquitetónico das direções regionais do Instituto Português do Património Arquitetónico (IPPAR) e nas atribuições relativas ao património classificado da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais (DGEMN), nos respetivos âmbitos territoriais de atuação;---*
- b) A Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC) tem por missão, na sua área de atuação geográfica e em articulação com os serviços e organismos da PCM na área da cultura, a criação de condições de acesso aos bens culturais, o acompanhamento das atividades e a fiscalização das estruturas de produção artística financiadas pelos serviços e*

organismos da área da cultura, o acompanhamento das ações relativas à salvaguarda, valorização e divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial, e o apoio a museus; -----

c) O Município de Trancoso tem vindo a assegurar a gestão corrente do "Quiosque da Avenida", sito na Praça D. Dinis, em Trancoso, construído pelo IPPAR; -----

Entre: -----

Direção Regional de Cultura do Centro, adiante designada por DRCC, pessoa coletiva n.º 600025314, com sede em Coimbra, na Rua Olímpio Rui Fernandes - Jardim da Manga, Coimbra, neste ato representada pela Diretora Regional de Cultura do Centro, Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro;-----

Município de Trancoso, adiante designado por MT, pessoa coletiva n.º 501143726, com sede na Praça do Município, Trancoso, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Amílcar José Nunes Salvador;-----

É estabelecido o presente protocolo de cedência, que mutuamente aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir, nos termos das cláusulas seguintes: -----

-----Cláusula 1.ª -----

------(Objeto)-----

1- Através do presente protocolo, a DRCC cede gratuitamente

ao MT o equipamento designado por "Quiosque da Avenida", sito na Praça D. Dinis (antigo Largo da Avenida), em Trancoso, transferindo, desse modo, para o MT os poderes e títulos que detém sobre o mesmo. -----

2- O disposto no número anterior não prejudica o cumprimento pelo MT de todas as disposições legais aplicáveis, designadamente as respeitantes ao património cultural classificado que envolvam a intervenção futura da DRCC. -----

-----**Cláusula 2.ª**-----

-----**(Obras e intervenções)**-----

Todas as obras e intervenções a realizar no equipamento referido no número 1 da cláusula anterior são da inteira responsabilidade do MT, sem prejuízo do disposto no número 2 da cláusula anterior. -----

-----**Cláusula 3.ª**-----

-----**Prazo**-----

A mencionada cedência será feita pelo prazo de 6 anos, sendo a mesma prorrogável por períodos sucessivos, salvo ocorrendo denúncia de qualquer das entidades, comunicada por escrito, com pelo menos 6 meses de antecedência, em relação ao termo do prazo inicial ou de qualquer das posteriores renovações. ---

-----**Cláusula 4.ª**-----

-----**(Dúvidas e omissões)**-----

Todas as dúvidas e omissões resultantes da interpretação ou execução do presente protocolo serão resolvidas por via consensual entre as partes. -----

-----Cláusula 5.ª -----

----- (Vigência) -----

O presente protocolo entra em vigor na data da respetiva assinatura por ambas as partes. -----

O presente protocolo é feito em 2 (dois) exemplares originais, ficando cada uma das partes com um original. -----

Coimbra, 08 de novembro de 2018. -----

Pela Direção Regional de Cultura do Centro: Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro -----

Pelo Município de Trancoso: Amílcar José Nunes Salvador '-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a minuta de protocolo presente, nos seus exatos termos. -----

A20

Análise, discussão e votação relativas a um protocolo de colaboração a celebrar com a Associação de Futebol da Guarda e a Associação Cultural e Desportiva de Vila Franca das Naves, referente ao funcionamento da ACADEMY FIFA / Futebol Feminino: De seguida, acerca do assunto referido em epígrafe, foi presente a minuta de protocolo que se transcreve na íntegra: -----

-----PROTOCOLO-----

-----**Protocolo Centro de Treinos Feminino**-----

-----**ACADEMY FIFA**-----

Entre Câmara Municipal de Trancoso representada pelo seu Presidente, Professor Amílcar Salvador, como primeiro outorgante, -----

e -----

Associação de Futebol da Guarda, representada pelo seu Presidente da Direção, Amadeu Poço, como segundo outorgante, -----

e -----

Associação Cultural e Desportiva de Vila Franca das Naves, representada pelo seu Presidente, José Cardoso, como terceiro outorgante, -----

É celebrado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

-----**Cláusula I**-----

O presente protocolo tem por objetivo a acomodação, no concelho de Trancoso, da ACADEMY FIFA/ Centro de Treinos Feminino da Federação Portuguesa de Futebol no Distrito da Guarda. -----

-----**Cláusula II**-----

O protocolo de colaboração estabelece o regime de cooperação entre as partes, com vista ao desenvolvimento da formação de

jovens atletas, na modalidade de Futebol (feminino), no concelho de Trancoso. -----

-----Cláusula III -----

A Câmara Municipal apoia, pelos meios ao seu dispor, os restantes outorgantes a promoverem e fomentarem, no concelho, actividades de futebol feminino de formação. -----

-----Cláusula IV -----

O Estádio do Picoto, em Vila Franca das Naves, e respetivos equipamentos, propriedades da terceira outorgante, sitos na União das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital, no concelho de Trancoso, serão utilizados pela segunda outorgante para realização de treinos, sendo esta utilização, eventualmente, supervisionada pelo representante da Câmara Municipal de Trancoso. -----

-----Cláusula V-----

A segunda outorgante terá a seu cargo a conservação das instalações, durante a sua utilização. -----

-----Cláusula VI -----

1. A terceira outorgante autoriza a utilização das Instalações e respetivos equipamentos, gratuitamente, à segunda outorgante, para a Época Desportiva 2018-2019. -----

2. A segunda outorgante poderá utilizar as instalações e respetivos equipamentos, nos dias de treino, das 19:00 às

21:00 horas.-----

3. *Qualquer alteração às datas mencionadas no número anterior, serão agendadas de comum acordo entre a segunda e terceira outorgantes.* -----

4. *À terceira outorgante reserva-lhe o direito, se assim se justificar, a não autorização da sua utilização.* -----

-----**Cláusula VII**-----

1. *A segunda outorgante responsabiliza-se, de igual modo, pela cobertura de qualquer dano pessoal de todos os atletas/jogadores que usufruam do espaço desportivo, garantindo também a cobertura de qualquer dano material ocorrido no mesmo espaço, durante o horário de utilização.* ---

2. *A segunda outorgante obriga-se a cumprir as normas de utilização dos equipamentos em vigor destinadas à utilização deste tipo de equipamentos.* -----

3. *São igualmente da responsabilidade da segunda outorgante cumprir e fazer cumprir toda a legislação destinada a regular a utilização das Instalações Desportivas.* -----

-----**Cláusula VIII**-----

1. *O presente protocolo vigorará pelo prazo de 10 meses, renovável, desde que as partes assim entendam.* -----

2. *O presente protocolo poderá ser denunciado pelos outorgantes, no caso de violação grave ou reiterada de*

qualquer das cláusulas, com a antecedência mínima de 30 dias, mediante carta registada com aviso de receção.-----

-----Cláusula IX -----

O presente protocolo entra em vigor após a sua assinatura.

Vila Franca das Naves, 24 de Outubro de 2018.-----

O Primeiro Outorgante: O Presidente da Câmara Municipal de Trancoso-----

O Segundo Outorgante: O Presidente da Associação de Futebol da Guarda -----

O Segundo Outorgante: O Presidente da Associação Cultural e Desportiva de Vila Franca das Naves. '-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a minuta de protocolo presente, nos seus exatos termos. -----

A21

Análise, discussão e votação relativas a um pedido de indemnização, por danos causados em viatura:

Seguidamente, foi presente o ofício número 2844 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 17 do passado mês de outubro, de Lúcia Maria Faria Saraiva Fonseca, residente em Trancoso, a solicitar uma indemnização no montante de 814,70€, por danos causados na sua viatura e originados pela queda de uma pernada de uma árvore. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder uma indemnização, no montante de 814,70€.-----

Análise, discussão e votação acerca de pedido de apoio:-----

A22 De seguida, foi presente o requerimento número 2756 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 8 do passado mês de outubro, da Associação Cultural e Desportiva de Vila Franca das Naves, a solicitar a atribuição de um apoio financeiro, no montante de 56.699,04€, destinado à execução de trabalhos não previstos no orçamento base da empreitada ‘Arrelvamento do Campo de Jogos de Vila Franca das Naves’. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, conceder um apoio financeiro, no montante de 56.699,04€, mediante a celebração de protocolo.-----

Não participou na discussão e votação o senhor vereador João Rodrigues.-----

A23 **Aprovação em Minuta:-----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações constantes desta ata, sob a forma de minuta, nos termos do disposto no número 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro, com vista à sua exectoriedade imediata.-----

A24 **Votação das Deliberações:-----**

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação. -----

A25

Encerramento: -----

Pelas 16h30m, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e pelo Diretor de Departamento que a redigiu. -----

O Presidente da Câmara: _____

O Diretor de Departamento: _____